



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

MINUTA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

Chamada Pública nº 04/2019 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGP AA) nº 50, de 26 de setembro de 2012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23371.000026.2019-53

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão, pessoa jurídica de direito público, com sede em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0004-99, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. Odair José Spenthof, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n° 50, de 2012; n° 56, de 2013; n° 64, de 2013 e n° 73, de 2015, através da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar, com recursos do PNAE e PAA designada pela Portaria nº 013, de 18 de janeiro de 2019, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 01/05/2019 a 01/05/2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda **até o dia 11 de abril de 2019, às 14 horas**, na Coordenadoria de Compras e Licitações, Centro Administrativo, quando **terá início a Sessão Pública, no IFRS – Câmpus Sertão**, com sede à Rodovia RS 135, Km 25, Distrito Engenheiro Luiz Englert, em Sertão/RS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertao/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA.
- 1.2. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I:** Projeto Básico;
- Anexo II:** Modelo de Projeto de Venda;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de Produção Própria;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.
- 1.3. Seguem especificações do objeto a ser contratado:

Item	Descrição	Un	Qtd	Preço Unitário
1	Arroz Parboilizado Orgânico , pacote com 5kg, classe longo, tipo 1. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 5kg	471	R\$ 17,63
2	Carne bovina em cubos , congelada e embalada. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Quilograma	2.100	R\$ 27,51
3	Farinha de trigo , pacote de 5kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 5kg	40	R\$ 12,29
4	Suco de uva integral . Embalagem de 1,5L. Tampa com lacre. Recipiente de vidro. Rótulo com identificação de fabricação, lote e validade	Embalagem	900	R\$ 14,05
5	Tomate gaúcho ou longa vida. Em caixas	Quilograma	1.201	R\$ 4,82

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão, UASG 158263, oriundos da Ação Orçamentária 20RL, Fonte de Recursos n.º 0100000000, destinados ao atendimento das demandas por gêneros alimentícios para alimentação escolar, classificados no Elemento de Despesa n.º 3.3.90.32.03, PI U2994P1900R, e PTRES n.º 108855, exercício financeiro do ano corrente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

3. PREÇOS

- 3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 2012, buscando, no mínimo 3 (três) pesquisas devidamente documentadas, com base em pesquisas no Painel de Preços, conforme orientações da IN SLTI/MPOG n° 03/2017, que alterou a redação da IN SLTI/MPOG n° 05/2014, sendo utilizado os valores médios obtidos através de orçamentos de cooperativas, sítios eletrônicos em mídias especializadas, preços praticados em Chamadas Públicas de outros órgãos. De forma que o preço estimado reflita a realidade dos valores praticados no mercado.
- 3.2. O preço indicado na tabela do item 1.3. deste Edital é o valor máximo estipulado para aquisição do produto (na quantidade especificada, incluso todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciado por pesquisa representativa no mercado local e regional, constante nos autos do processo n° 23371.000026/2019-53.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1. A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso;
 - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
 - f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).
- 4.2. Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, conforme **Item 12**, do Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste Edital, todos constantes na tabela, Item 1 deste Edital.
- 5.2. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto no art. 7º da Resolução GGPAA nº 50/2012, bem como no Decreto nº 7.775/2012, portanto:
 - 5.2.1. Para seleção das propostas, priorizando-se os agricultores familiares do município, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
 - a) Grupo de projetos de fornecedores locais (de Sertão/RS);
 - b) Grupo de projetos do território rural (região do Alto Uruguai);
 - c) Grupo de projetos do estado (Rio Grande do Sul); e
 - d) Grupo de propostas do país (Brasil).
 - 5.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; e
 - III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, depois de assegurada a habilitação dos proponentes, as propostas serão classificadas segundo seu valor “Total Global”, prevalecendo o menor preço ofertado para a totalidade dos itens nela cotados.
- 5.4. Como critério de desempate, em cada grupo, serão priorizados, nesta ordem:
 - I – entre as organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, os projetos com maior participação de agricultores familiares do município;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

II – em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de produção agroecológica ou orgânica.

III – em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de fornecedoras mulheres e/ou organizações constituídas por mulheres, conforme art. 4º, § 3º e § 5º, do Decreto nº 7.775/2012;

IV – em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

V – em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de assentamentos de reforma agrária; e

VI – menor valor por item.

- 5.4.1. No caso de empate entre organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, em referência ao disposto no inciso I do **Item 5.4** deste Edital, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica.
- 5.4.2. No caso de empate entre projetos oriundos de produção agroecológica ou orgânica, grupo de mulheres, comunidades tradicionais, quilombolas e/ou indígenas, assentamentos de reforma agrária, em referência ao disposto nos incisos II, III, IV e V do **Item 5.4** deste Edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem desses públicos no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 5.4.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.5. Caso a Entidade Executora (E.Ex) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

5.6. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Câmpus Sertão, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela E.Ex.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme **subitem 1.3** deste Edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

6.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS – Câmpus Sertão, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

7. DO LOCAL, PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos devem ser entregues no Câmpus Sertão, endereço: Rodovia RS 135, km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert em Sertão – RS, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Sertão CNPJ: 10.637.926/00004-99	Endereço: Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert - Sertão/RS. CEP: 99170-000 Fone: (54) 3345-8099 Contato: Setor de Almoxarifado E-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- 7.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 7.3. A primeira entrega somente ocorrerá após a emissão da nota de empenho de despesas assinada e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex.
 - 7.3.1. A convocação será formalizada, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.
 - 7.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.
- 7.4. O IFRS – Câmpus Sertão reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
- 7.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
 - 7.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do **subitem 1.3** deste Edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
 - 7.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 7.6. Os produtos perecíveis devem ser de (1ª) primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertao/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

- 7.6.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- I - isentos de substâncias terrosas;
 - II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - IV - sem umidade externa anormal;
 - V - isentos de odor e sabor estranhos; e
 - VI - isentos de enfermidades.
- 7.7. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.
- 7.8. Conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo, e que a substituição seja atestada.
- 7.8.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.
- 7.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de **Nota Fiscal** e de **Termo de Recebimento e Aceitabilidade**, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.
- 7.9.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no art. 15 do Decreto nº 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.
- 7.10. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- 7.11. A regularidade da oferta de gêneros alimentícios aos destinatários, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme periodicidade de entregas constante do Projeto Básico (Anexo I); a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste Edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste procedimento, somente:
- 8.1.1. Beneficiários Fornecedores: agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326/2006 e possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física); e
- 8.1.2. Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf Especial Pessoa Jurídica (DAP Jurídica).

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial para a Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar, para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.
- 9.1.1. O credenciamento também poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.
- 9.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

- 9.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.
- 9.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- 9.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da Comissão, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 9.4.1. A comissão não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.
 - 9.4.2. A comissão não efetuará a cópia de documentos, uma vez que esse serviço não é disponibilizado, nas dependências do IFRS – Câmpus Sertão, para a comunidade externa.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1. Para participação da Chamada Pública os interessados, Fornecedores Individuais e Grupos Formais, deverão apresentar os documentos de Hhabilitação e a sua Proposta de Venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

IFRS – Câmpus Sertão
CHAMADA PÚBLICA PAA nº04/2019
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

IFRS – Câmpus Sertão
CHAMADA PÚBLICA PAA nº 04/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 10.2. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – Câmpus Sertão, situado à Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert em Sertão/RS.
- 10.2.1. Os envelopes contendo a Habilitação e a Proposta também poderão ser enviados via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.
- 10.2.2. O Câmpus Sertão do IFRS não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Coordenadoria de Compras e Licitações.
- 10.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.
- 10.4. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de Habilitação e outro contendo seu Projeto de Venda.
- 10.4.1. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Proposta de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
- 10.4.2. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela Comissão.
- 10.4.2.1. Excetuando-se a situação prevista no subitem 10.4.2., nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

11.1. Para habilitação dos proponentes, a fim de comprovar seu enquadramento nos incisos II e III do art. 4º do Decreto nº 7.775/2012, sob pena de inabilitação, exigir-se-á:

11.1.1. **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, devidamente vigentes;
- c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

11.1.2. **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **extrato da DAP** Jurídica para associações e cooperativas, devidamente vigentes;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- f) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- g) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- i) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.
- 11.2. Ainda, **todos os interessados** deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no **subitem 11.1**, quando se propuserem a fornecer:
- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c) sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,
- d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.
- 11.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o Câmpus Sertão poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei nº 8.666/93.
- 11.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
- 11.4. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da comissão, no momento da abertura dos envelopes.
- 11.4.1. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

12. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

- 12.1. A proposta deve ser formatada tal qual modelo constante do Anexo II deste Edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do **subitem 1.3** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- 12.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto de Venda pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – Câmpus Sertão.
- 12.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário, expresso em Reais (R\$), menor ou igual (\leq) ao respectivo Preço de Aquisição Unitário indicado na tabela de itens a serem adquiridos (**Subitem 1.3** deste Edital);
 - 12.3.1. A definição do Preço de Aquisição Unitário de cada item observou o art. 5º da Resolução GGPA n° 50/2012, refletindo o preço médio do mercado local.
 - 12.3.2. O Preço de Aquisição Unitário estabelecido para cada item inclui todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessários para o correto fornecimento do produto.
- 12.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos a preço menor ou igual ao preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 12.5. Devem constar dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física do agricultor familiar, quando se tratar de Fornecedor Individual, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 12.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses dados, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão.
- 12.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no DOU – Diário Oficial da União e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, o IFRS – Câmpus Sertão emitirá as Notas de Empenho de Despesas.

13. DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, a Comissão para a Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- 13.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 13.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela Comissão serão rubricados tanto pelos membros dessa Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes, conforme item próprio deste Edital, serão abertos apenas os envelopes de nº 02 dos proponentes devidamente habilitados, a fim de analisar-se as propostas por eles apresentadas.
 - 13.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, abertos deverão igualmente ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.
 - 13.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.
- 13.3. O resultado da Sessão Pública de Habilitação dos Proponentes e Seleção das Propostas será divulgado aos presentes ao término dessa e posteriormente publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- 13.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

14. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

- 14.1. A escolha dos itens (produtos) atende aos objetivos estabelecidos para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e seu quantitativo total foi estimado considerando-se a demanda do restaurante, e a disponibilidade orçamentária própria desta Instituição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. A contratação será mediante nota de empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio das organizações fornecedoras contratadas, à conta de dotação orçamentária própria da E.Ex., observados os limites de movimentação, empenho e pagamento de sua programação orçamentária e financeira anual.
- 17.2. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.
- 17.2.1. Essas organizações deverão informar os valores efetivamente pagos a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GGPA, estando a liberação de novos pagamentos condicionada ao envio dessas informações (§§1º e 2º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012);
- 17.2.2. O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras (§3º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012); e
- 17.2.3. A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos (§4º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012, com redação alterada pelo Decreto nº 8.293/2014).
- 17.3. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, as quantidades e até limite de preços unitários previstos no **subitem 1.3** deste Edital.
- 17.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.5. Os pagamentos de despesa cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- 17.6. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por representante da E.Ex..
- 17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**
- Onde:
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
- TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);
- I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365$
 $\rightarrow I = 0,00016438$
- 17.8. Fica reservado ao Câmpus Sertão o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.
- 17.9. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.9.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 17.10. A cada pagamento a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 17.10.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertao/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- 17.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.10.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- 17.10.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindida a nota de empenho de despesas em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 17.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 17.11.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 17.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 17.14. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

- 18.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do fornecedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados.

- 18.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que seja decorrente de preços que o fornecedor não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 18.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.
- 18.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 18.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 60 (sessenta) dias.
- 18.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 18.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

19. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 19.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 86, III e IV e 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda, Anexo II do presente Edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.
- 19.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do prazo de fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- 19.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme **Cronograma de Entrega** (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificado no Projeto Básico, Anexo I, salvo alterações realizadas no interesse da E.Ex., a seu pedido ou com sua autorização prévia.
- 19.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. ADVERTÊNCIA

20.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

20.2. MULTA

20.2.1. A entidade executora poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

20.2.2. A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do Edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação.

20.2.3. MULTA POR INEXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

I - A multa por inexecução de fornecimento poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

II – O atraso injustificado nos fornecimentos das notas de empenhos de despesas emitidas por culpa do fornecedor implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

21. DOS RECURSOS

21.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do IFRS – Câmpus Sertão (<http://www.sertao.ifrs.edu.br>) e da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (<http://www.mda.gov.br/>) da Casa Civil, com antecedência de 10 (dez) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPA n° 50/2012, art. 7º, §3º (acrescido pela Resolução n° 64/2013).

22.2. Este Edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – Câmpus Sertão, pessoalmente ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@sertao.ifrs.edu.br.

22.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (federal, estadual ou municipal), Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

22.4. A participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os limites de venda estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 7.775/2012 ([redação dada pelo Decreto nº 8.293/2014](#)) para a modalidade Compra Institucional do PAA, quais sejam:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano civil, por órgão comprador, por unidade familiar (beneficiário fornecedor individual); e

II - R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, por organização fornecedora, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar, calculando-se o Valor Máximo a ser contratado a partir da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

Valor máx. a ser contratado = nº de unidades familiares inscritas na
DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- 22.5. Caberá às cooperativas/associações, fornecedores do E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.
- 22.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Nota de Empenho de Despesas e em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.
- 22.7. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Passo Fundo – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Edital.

Sertão/RS, 27 de março de 2019.

Odair José Spenthof
Diretor Geral
IFRS – Câmpus Sertão
Portaria nº 319/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

DISPENSA nº 14/2019 – CHAMADA PÚBLICA PAA nº 04/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O IFRS –
CÂMPUS SERTÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) –
MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23371.000026/2019-53

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Câmpus Sertão do IFRS, durante o período de 01/05/2019 a 01/05/2020, em caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 1.2. Da descrição, das quantidades, valor unitário e valor total:

Item	Descrição	Periodicidade entrega	Unidade entrega	Qtd. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Arroz Parboilizado Orgânico , pacote com 5kg, classe longo, tipo 1. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Mensal	Pacote de 5kg	471	17,63	8.303,73
2	Carne bovina em cubos , congelada e embalada. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Mensal	Quilo	2.100	27,51	55.771,00
3	Farinha de trigo , pacote de 5kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Mensal	Pacote de 5kg	40	12,29	491,60
4	Suco de uva integral . Embalagem de 1,5L. Tampa com lacre. Recipiente de vidro. Rótulo com identificação de fabricação, lote e validade	Mensal	Embalagem	900	14,05	12.645,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertao/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

5	Tomate gaúcho ou longa vida. Em caixas	Semanal	Quilo	1.201	4,82	5.788,82
VALOR TOTAL						85.000,15

2. JUSTIFICATIVA QUANTO À AQUISIÇÃO

- 2.1. A aquisição de gêneros alimentícios visa a atender o disposto na Resolução do FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, que prevê o fornecimento de alimentação para os alunos matriculados no ensino básico da rede pública federal, estadual e municipal. Tendo em vista que o IFRS – Câmpus Sertão possui alunos de ensino médio nas modalidades integrado, concomitante, subsequente e PROEJA, torna-se necessária a aquisição destes itens, os quais foram especificados por nutricionista responsável e a quantidade foi estimada com base no número de alunos matriculados no 1º semestre de 2018 (601). Os alunos do ensino médio possuem aulas regulares de segunda a sexta-feira.
- 2.2. Considera-se os 200 (duzentos) dias letivos de aula estabelecidos pela legislação vigente e constantes no calendário acadêmico dos cursos médios integrados. Nestes dias são oferecidos café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta, servindo uma média de 1.000 (mil) refeições por dia aos seus alunos, adquirindo quantidades consideráveis de alimentos/mês.
- 2.3. Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios.
- 2.4. Como o orçamento oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é recebido geralmente em maio/junho, esta aquisição tem caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando atender ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
 - 3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
 - 3.1.2. Cujas amostras do produto ofertado tenham sido aprovadas no parecer emitido pelo solicitante;
 - 3.1.3. Cujas especificações do produto ofertado sejam compatíveis com as do Edital da respectiva Chamada Pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertao/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- 3.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Projeto Básico;
- 3.1.5. Que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus Anexos.
- 3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Solicitante, após solicitação formal feita pelo Setor de Alimentação e Nutrição **do IFRS – Câmpus Sertão e de acordo com a periodicidade constante no Edital** para entrega no horário: das 08h30min até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
IFRS – Câmpus Sertão CNPJ: 10.637.926/0004-99	Rodovia RS 135, Km 25. Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS CEP: 99.170-000 Fone: (54) 3345-8099 e-mail: gilberto.zago@sertao.ifrs.edu.br

- 4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª (primeira) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 4.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 4.5. A primeira entrega somente ocorrerá após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.6. O IFRS – Câmpus Sertão reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades solicitadas, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 4.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e nº 216/2004 – ANVISA).

- 4.8 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir o Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no Edital;
- 5.1.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. Incumbe ao Contratado:

- 5.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 5.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 5.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta (projeto de vendas);
- 5.2.4. Durante a vigência do processo, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de número de telefone e e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer destas alterações;
- 5.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus Sertão, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

- 6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por servidor representante do contratante não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou danos na execução contratual.
- 6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 04/2019					
Processo n.º 23371.000026/2019-53 - Dispensa de Licitação nº 14/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
BENEFICIÁRIO(A) FORNECEDOR(A)					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº da DAP Física/Familiar	9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.					7. Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão		10.637.926/0004-99		Sertão/RS	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS CEP 99170-00			54/33458000		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
Odair José Spenthof – gabinete@sertao.ifrs.edu.br			927.994.859-87		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data:					
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	Fone/E-mail:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

B – Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 04/2019					
Processo n.º 23371.000026/2019-53 - Dispensa de Licitação nº 14/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço do Representante Legal				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Sertão		10.637.926/0004-99		Sertão/RS	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS, CEP: 99170-000				54/33458000	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Odair José Spenthof - gabinete@sertao.ifrs.edu.br				927.994.859-87	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.					7.Total do Projeto (R\$)
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
V – DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			Local e Data:		
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Beneficiários Fornecedores

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 04/2019
IFRS – Câmpus Sertão

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

Eu, _____ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR),
inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP Física nº _____,
declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda
apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF), _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)
AGRICULTOR FAMILIAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

B – Modelo Proposto para as Organizações Fornecedoras

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 04/2019
IFRS – Câmpus Sertão

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL) _____, representante da
_____, (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) _____, de CNPJ nº _____

e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF) _____, (DIA) de _____ (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Sertão
Rodovia RS 135, Km 25 – Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão/RS – CEP 99.170-000
Telefone: (54) 3445.8025 – www.sertao.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@sertao.ifrs.edu.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL nº 04/2019
IFRS – Câmpus Sertão

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, representante legal da _____ (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, sediada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pela organização fornecedora não poderá exceder os R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) anuais, por órgão comprador, respeitado o limite individual de comercialização de cada unidade familiar associada/cooperada, e será calculado utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de unidades familiares inscritas na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF), _____, (DIA) de _____, (MÊS) de 2019.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL